



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1724/2010.

"Cria a Banda Musical de Sarandi Pr e dá outras providências".

AUTOR: REGINALDO ALVES DOS SANTOS.
CO-AUTOR: APARECIDO BIANCHO.

Art. 1º Fica criada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, subordinado ao Departamento de Cultura e Esportes, a Banda Musical Municipal de Sarandi Pr.

s1º- A Banda musical de Sarandi, que assim se define pela composição de seus instrumentos de percussão e de metais, será composta de 125(cento e vinte e cinco) integrantes, assim distribuídos:

- a) 80 (oitenta) instrumentistas;
- b) 35(trinca e cinco) coreógrafos;
- c) 10 (dez) auxiliares.

s2º- Os integrantes da Banda municipal de Sarandi serão constituídos entre estudantes das escolas municipais e estaduais públicas e entidades que estejam devidamente constituídas neste município .

s3º- Os integrantes da banda não terão nenhum vínculo empregatício.

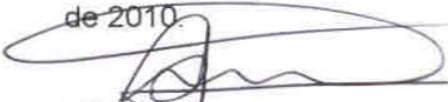
Art.2º - em decorrência no disposto no art.1º desta lei, fica o município autorizado a utilizar os profissionais existentes junto ao Departamento de Cultura, Esporte e lazer da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos, com os respectivos quantitativos:

- I- 01(um) Cargo de Regente
- II- 01(um) Cargo de instrutor musical.

Art.3º Fica o Chefe do executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do momento de sua publicação.

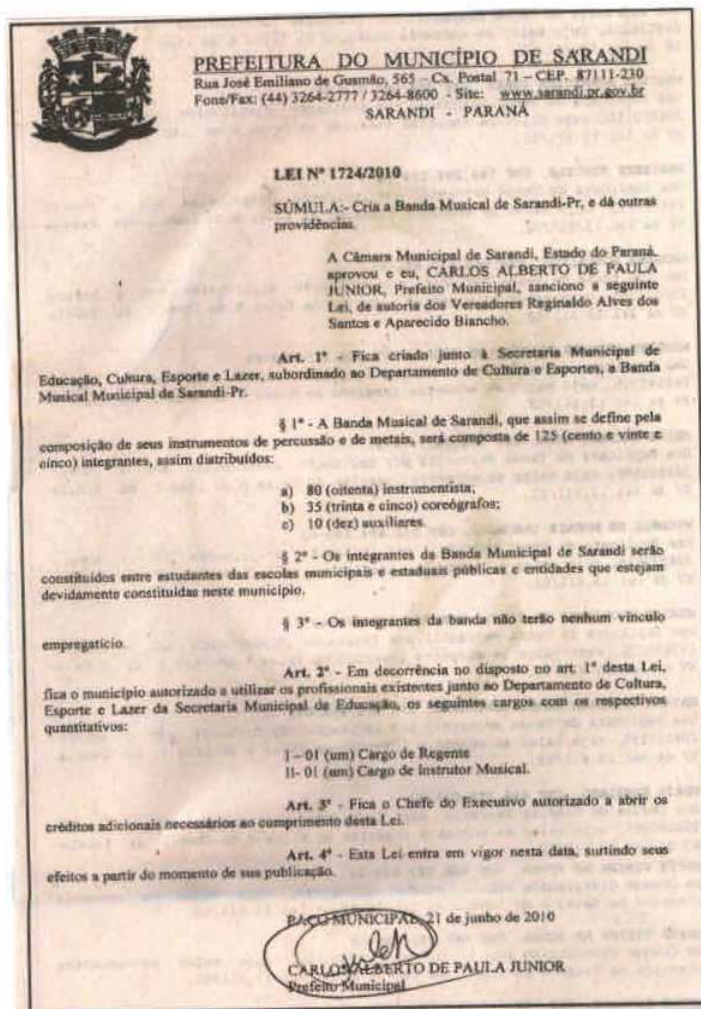
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2010.


Cilas Souza Morais,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

**LEI Nº 1724/2010 – De Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS.
Co-Autor: APARECIDO BIANCHO.**

SÚMULA:- Cria a Banda Musical Municipal de Sarandi – PR e dá outras providências.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 21/06/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 07 de agosto de 2010. Edição nº 6.005 – SÁBADO